



só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do SECRETÁRIO (a) da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 445923

PORTARIA Nº 504, de 01 de março de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de LUZIÂNIA cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202300010003023 Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil Reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR Secretário de Estado da Saúde .

Protocolo 445925

PORTARIA Nº 396, de 20 de fevereiro de 2024

Altera a partir de 1º de março de 2024, a Portaria nº 2702, de 06 de dezembro de 2023-SES, que atribui incentivo mensal aos servidores lotados no Laboratório Estadual de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros/LACEN/SES/GO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Disley Xavier Rodrigues Dias, CPF ***441.561-**, cargo Técnico em Laboratório (Lei nº 22.524, de 3 de janeiro de 2024), para exercer a função de Coordenação de Micologia e Éder Magno de Oliveira, CPF ***.915.901-**, cargo Químico (Lei nº 22.524, de 3 de janeiro de 2024), para exercer a função de Subcoordenação de Referência Metrológica do Laboratório Estadual de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros/LACEN/SES/GO.

Art. 2º atribuir o incentivo mensal pelo exercício da função de coordenação, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme responsabilidades assumidas e mediante o cumprimento de 40 horas/semanais. Esse valor será executado com Recurso Federal - Piso Variável de Vigilância em Saúde - PVVS.

Art. 3º Atribuir o incentivo mensal pelo exercício da função de subcoordenação, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme responsabilidades assumidas e mediante o cumprimento de 40 horas/semanais. Esse valor será executado com Recurso Federal - Piso Variável de Vigilância em Saúde - PVVS.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de março de 2024.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 445932

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 512, de 04 de março de 2024

Adita a Portaria nº 13, de 18 de novembro de 2022, de Instauração de Processo de Responsabilização de Organização Social por descumprimento contratual, e de outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, tendo em vista o poder-dever de rever os próprios atos, bem como a necessidade de preenchimento dos requisitos de validade dos atos administrativos, e considerando a orientação da Procuradoria-Geral do Estado, exarada no Despacho nº 134/2024/GAB (56325288), constante do Processo SEI 202400010002956, resolve:

Art. 1º ADITAR o Art. 1º da Portaria nº 13, de 18 de novembro de 2022 (000035524379), publicada no Diário Oficial/GO nº 23.988, de 24 de fevereiro de 2023 (45098926).

I - Onde se lê:

"Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo de Responsabilização em desfavor do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar- IBGH, para apuração de indícios de descumprimento contratual e a eventual responsabilização dele decorrente, relativo ao Contrato de Gestão nº 144/2017-SES/GO, conforme descrição sucinta dos fatos e as condutas faltosas imputadas ao Instituto com a menção de cada processo instrutório:"

II - Leia-se

"Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo de Responsabilização em desfavor do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar- IBGH e seus respectivos dirigentes, para apuração de indícios de descumprimento contratual e a eventual responsabilização dele decorrente, relativo ao Contrato de Gestão nº 144/2017-SES/GO, conforme descrição sucinta dos fatos e as condutas faltosas imputadas ao Instituto com a menção de cada processo instrutório:"

Art. 2º DETERMINAR a publicação desta portaria; bem como o envio simultâneo dos autos à Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios, via Subsecretaria de Vigilância e Atenção Integral à Saúde - SUBVAIS, para conhecimento; e à Gerência da Corregedoria Setorial, via Subsecretaria de Controle Interno e Compliance - SUBCIC para as devidas providências junto à Comissão Permanente de Responsabilização de Organizações Sociais por descumprimento contratual, instituída pela Portaria nº 991/2023 - SES, cujos membros foram designados através da Portaria nº 390/2024 - SES, para que iniciem os trabalhos pertinentes, na forma do artigo 79 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

Art. 3º DELIBERAR que os membros da referida Comissão dispensem dedicação à tarefa que ora lhes é conferida, devendo, para tanto, reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, bem como observar as disposições contidas na Portaria nº 991/2023 - SES.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 445959